



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul

**SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
TRABALHO - SEDHAST**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES NA
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
TRABALHO – SEDHAST/MS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEDHAST/MS, por intermédio do CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, nos termos do Contrato Nº 021/2016 e em conformidade com a Lei n.º 10.097/2000, torna pública a realização de processo seletivo para o preenchimento de vagas de aprendizes, conforme quadro de vagas e instruções a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será realizado pelo Centro de Integração Empresa Escola-CIEE, através da Unidade de Operação de Campo Grande/MS.
- 1.2. O presente processo de seleção visa o preenchimento das 30 (trinta) vagas para o programa Jovem Aprendiz abaixo relacionadas.
- 1.3. As quantidades de vagas previstas são as estabelecidas no quadro a seguir:

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CURSOS	VAGAS
Rede Solidária e Órgão Central SEDHAST	Ensino Fundamental e Ensino Médio	30 (Trinta)

2. REQUISITOS PARA INGRESSO COMO JOVEM APRENDIZ

- 2.1. As vagas destinam-se exclusivamente, aos estudantes com idade entre 14 e 24 anos, que estejam matriculados e frequentando a escola, caso não tenha concluído o Ensino Médio e inscrito no programa de aprendizagem (art.428, caput e § 1º da CLT). Caso o aprendiz seja pessoa com deficiência, não haverá limite máximo de idade para contratação (art.428 § 5º, da CLT).
- 2.2. Os candidatos devem ter disponibilidade para cumprir uma jornada de 6 horas diárias de trabalho nos locais designados pela SEDHAST.

3. DA SELEÇÃO

- 3.1. O processo seletivo será realizado pelo CIEE nos dias **06 e 07 de fevereiro de 2017** nas dependências da **Rede Solidária** situada na Rua da Conquista Nº 649 Bairro Noroeste, no período de **08h00 às 17h00** (horário local)

3.1.1. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Serão aprovados no processo os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos abaixo:

- Oriundo de Escola Pública;
- Renda *per capita* não superior a meio-salário mínimo nacional vigente;
- Preferencialmente que participe de algum programa social;
- Nota escolar igual ou superior a 5,0 e 75% de frequência escolar.

3.2. Após concluída a 1ª etapa do processo previsto no item 3.1, o CIEE convocará para as etapas seguintes, apenas aqueles candidatos que preencherem os requisitos previstos nos itens 3.1.1 e 3.3.

3.3. Os documentos necessários para participação do processo seletivo são os que seguem abaixo:

- a) Cópia da carteira de identidade, CPF e Comprovante de Endereço;
- b) Declaração Escolar Atualizada constando o ano/semestre que está cursando e horário de aula ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- c) Histórico Escolar com notas (Ano anterior);
- a) CTPS Original;
- b) Comprovante de Renda Familiar.

3.3.1. Candidatos menores de idade deverão apresentar cópia do RG dos responsáveis legais.

3.3.2. Os candidatos que não apresentarem os documentos citados no item acima não serão classificados para participar do processo seletivo.

4. DA CONTRATAÇÃO (ASSINATURA DO CONTRATO DE APRENDIZAGEM)

4.1. Os candidatos selecionados, serão convocados para assinatura do Contrato Aprendizagem, sujeitando-se às normas internas destas Instituições e de acordo com o número de vagas existentes.

4.2. Para a retirada do Contrato de Aprendizagem é necessário a documentação citada abaixo:

- a) Cópia da carteira de identidade, CPF e Comprovante de Endereço;
- b) Declaração Escolar Atualizada constando o ano/semestre que está cursando e horário de aula ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- c) CTPS Original;
- d) 1 foto 3x4;
- e) Comprovante de Abertura de Conta Bancária;
- f) Exame Médico Admissional;
- g) Comprovante de Renda Familiar;
- h) Cadastro no Sistema Único de Saúde (SUS).

4.2.1. Candidatos menores de idade deverão apresentar cópia do RG dos responsáveis legais.

5. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

5.1. O candidato deverá preencher todas as condições especificadas no presente documento de divulgação para ser contratado como jovem aprendiz.



5.2. A distribuição dos aprendizes por setor/unidades é de competência exclusiva da SEDHAST/MS.

5.3. O contrato de trabalho especial de aprendizagem será ajustado por escrito, celebrado entre a CONTRATADA e o aprendiz, pelo prazo de no mínimo 12 (doze) meses e no máximo 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com a legislação vigente, incluindo neste período as férias dos aprendizes e assegurando ao aprendiz a inscrição no programa de aprendizagem formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz, a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.

5.4. Os candidatos que vierem a ser admitidos farão jus ao respectivo salário-hora mensal inicial, direitos trabalhistas e previdenciários em conformidade com a legislação, e às vantagens e os benefícios que estiverem vigorando à época das respectivas admissões.

5.5. As atribuições estão estabelecidas no termo de Referência, como: auxiliar na execução de serviços administrativos de rotina, em geral, na separação e identificação de documentos e correspondências, transcrição de dados para controles específicos, prestação de informações de rotina aos diversos setores e participação na manutenção de arquivos, digitação de trabalhos diversos, serviços de reprografia e outros.

5.6. A SEDHAST/MS adotará o valor do salário mínimo vigente no Brasil de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e sobre ele calculado o salário mínimo/hora para 06 horas diárias.

Campo Grande, 30 de janeiro de 2017.



Elisa Cileia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretária de Estado de Direitos Humanos
Assistência Social e Trabalho/SEDHAST